



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TRF2 Nº 104/2026

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

Rua Acre, 80 – sala 1704 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000

Telefone: (21) 2282-8682 / 2282-8016

ATENÇÃO

Alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

Proc. nº 0026048-83.2025.4.02.8000

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu(sua) Pregoeiro(a), designado pela **Portaria SEI DG/TRF2 Nº 206, de 12 de Maio de 2025**, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no sítio www.gov.br/compras. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 30/07/2026

Horário (de Brasília): 13:00h

Local: www.gov.br/compras

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Preços

Anexo III – Declaração a ser apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

Anexo IV - Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em encadernação

em capa dura e gravação em hot stamp para produção de 10 livros contendo as atas administrativas do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Conselho de Administração, bem como a encadernação em capa rígida em cartão, impressão 4/0 cores, com laminação fosca de livro com 200 unidades para execução do livro Quis Ego Sum – Pesquisa histórica e identidade jurídica em diálogo, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e deverá ser adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.1.1 - Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021), previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.1.1.1 – A obtenção dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio,

desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabela de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio **www.gov.br/compras**.

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II, deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o Contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.1.6 - Preço total, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Planilha de Preços, constante do Anexo II deste Edital;

5.1.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao serviço deverão estar incluídas no preço proposto.

5.1.6.2 - Em caso de licitações por lote ou por valor total cujo objeto seja detalhado em subitens, conforme constante no Anexo II deste edital, deverá ser observado na proposta o valor estimado em cada uma das frações de preço;

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão eletrônico;

5.1.8 - **Prazo de execução**, que deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;

5.1.9 - **Prazo de garantia**, que deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.9, considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

5.3 - Depois de solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou o valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do Sistema *Compras.gov.br*.

5.3.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O(A) Pregoeiro(a) poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.4 – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos/serviços no *compras.gov.br* e o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.7.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.7.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.7.3.1 - Nesta hipótese, será facultado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

5.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;

6.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta na qual não tenha sido demonstrada a viabilidade da execução do objeto por meio de documentação que comprove a coerência dos custos envolvidos na contratação com os de mercado.

6.9 - O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação.

6.10 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o VALOR UNITÁRIO, conforme modelo de planilha constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.8 - No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.12 - Definido o resultado do julgamento, após realizados os procedimentos previstos no item 8, se couber, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.12.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.12.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.3.1 - Na hipótese do certame não ser exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;

8.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora;

8.3.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.5 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3.6 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

8.5.1 - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.6.1 - Empresas brasileiras;

8.6.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.3 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.7 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda dependem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, após a aplicação dos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, utilizar-se-á o sorteio como critério de desempate, no sistema Compras.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os demais procedimentos previstos neste item 8, o(a)

Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR TOTAL**, observadas as exigências constantes deste Edital.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.12 - O(A) Pregoeiro(a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - A Administração poderá disponibilizar protótipo do objeto licitado e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras da licitante provisoriamente vencedora, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar o contrato.

8.15 - O(A) pregoeiro(a), constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.16 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

9.1.1 – Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.3 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019, 103/2021 e Portaria nº 20/2023);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta *on-line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Compras.gov.br*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela

veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei.

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.4.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante comprove execução de serviços gráficos de encadernação em capa dura.

9.5.1.1.1 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

9.5.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

9.5.2.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas

deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.5.2.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.5.3 - A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

10 - VISTORIA - Não se aplica.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF 2ª Região para o corrente exercício.

ITEM 01

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
02.061.0033.4257.6013	168.413 - Julgamento de Causas na Justiça Federal	3.3.90.39.63 (serviços gráficos e editoriais)

ITEM 02

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
02.061.0033.4257.6013	168.418 - Funcionamento do Centro Cultural da Justiça Federal	3.3.90.39.63 (serviços gráficos e editoriais)

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: www.gov.br/compras, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

12.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o(a) Pregoeiro(a) aceitar a proposta e habilitar a licitante vencedora.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual/retirada da Nota de Empenho junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

14.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, o TRF - 2ª Região poderá encaminhar os documentos por meio eletrônico.

14.2 - A convocação de que trata o subitem 14.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF - 2ª Região, mediante solicitação, devidamente justificada por parte da licitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - No ato da assinatura do Contrato/retirada da nota de empenho, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta *on-line* junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

14.4 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/equipamentos/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

14.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.5.1 - Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o TRF - 2ª Região, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.5.1.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.5.1.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Contrato/Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

14.7 - Ressalvadas as hipóteses de atraso por culpa da Contratada, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

14.7.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7.2 - Em caso de culpa da contratada, será a empresa constituída em mora, sendo aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo o TRF - 2ª Região optar pela extinção do contrato, adotando, neste caso, as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

14.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato ou recebimento da nota de empenho.

14.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

14.10 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

14.10.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

14.10.2 - No ato da assinatura do termo de contrato/retirada da Nota de Empenho a contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Ética da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos da Resolução nº 21 do TRF 2ª Região, de 16/12/2024.

14.10.3 - A Contratada deverá cumprir as diretrizes e os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como observar na execução dos serviços, sempre que possível, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Resolução CNJ nº 400/2021, com as alterações implementadas pelas Resoluções CNJ nº 550/2024, nº 594/2024 e nº 641/2025.

14.10.4 - A Contratada deverá cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 15.069/2024 (Política Nacional do Cuidado), regulamentada pelo Decreto nº 12.562/2025, adotando medidas de promoção, respeito e garantia do cuidado como direito fundamental, assegurando condições dignas de trabalho e promovendo a equidade, com a valorização do trabalho de cuidado, além da implementação de mecanismos que favoreçam a conciliação entre as responsabilidades profissionais e familiares de seus colaboradores.

14.11- GARANTIA CONTRATUAL

14.11.1 – Na hipótese de exigência de prestação de garantia contratual, que constará, se for o caso, da minuta do termo de contrato, a Contratada ficará obrigada a apresentar a garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado, seja qual for a modalidade escolhida dentre as previstas no §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.11.1.1- A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante.

14.11.1.2 - Na hipótese de opção por seguro-garantia, deverá ser apresentada a respectiva Apólice no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do §3º, do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

14.11.1.3 - Em caso de contrato com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual previsto no subitem 14.11.1.

14.11.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.11.2.1 - Prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento;

14.11.2.2 - Multas aplicadas pela fiscalização à Contratada;

14.11.2.3 - Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

14.11.2.4- Obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.

14.11.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de **0,1% do valor mensal** do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2%**;

14.11.4- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza ao TRF - 2ª Região a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

14.11.4.1 - O bloqueio efetuado com base no subitem 14.11.4 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

14.11.4.2 - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no subitem 14.11.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.11.5 - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

14.11.6- O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRF - 2ª Região com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

14.11.7- A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo atualizada monetariamente quando em dinheiro.

14.11.8 - Será considerada extinta a garantia:

14.11.8.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.8.2 - Com a extinção do contrato.

14.11.9 - O TRF - 2ª Região não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.11.9.1 - Caso fortuito ou força maior;

14.11.9.2 - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo TRF - 2ª Região;

14.11.9.3 - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

14.11.9.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do TRF - 2ª Região;

14.11.10 - Caberá ao TRF - 2ª Região apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 14.11.9.2 e 14.11.9.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo administrativo.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, quando verificada a conformidade dos serviços aos termos contratuais;

15.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

15.2 - Os termos serão emitidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designados na forma estabelecida no subitem 15.5 deste edital, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos.

15.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.3.1 - Na hipótese de fornecimento de materiais/prestação dos serviços, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá, ainda, a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.3.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

15.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

15.5 - Após a celebração do contrato, o TRF - 2ª Região designará servidor(es) para exercer seu acompanhamento e fiscalização.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, da seguinte maneira:

16.1.1 - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

16.1.2 - no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior ao limite estabelecido do art. 75, II da Lei 14.133/21 devidamente atualizado;

16.1.3 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

16.1.4 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

16.1.5 - Para fins do disposto nos subitens 16.1.1 ou 16.1.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.2 - O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

16.2.1 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais). Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

16.2.2 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

16.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação encaminhando declaração por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

16.6 – No caso de documento fiscal apresentado com erro a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado nos subitens 16.1.1 ou 16.1.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

16.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

16.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

17.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

17.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12 acima, bem como nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.2.

17.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4 - Multa:

17.2.4.1 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2.4.2 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

17.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

17.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,5% e 30%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

17.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

17.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.5.1 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante ou contratada, em decorrência de conduta vedada neste Pregão ou de eventuais descumprimentos contratuais, as comunicações e intimações à licitante ou contratada, com fundamento no § 3º do art. 26 da Lei nº 9.784/1999, serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa ou cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

17.5.2 – As comunicações e intimações serão encaminhadas aos licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados, por meio eletrônico, mediante envio ao endereço de e-mail por eles informado ou constante do cadastro da empresa no SICAF, devendo o comprovante de envio e/ou confirmação de recebimento ser juntado aos autos.

17.5.3 – Para os fins do subitem 17.5.2, consideram-se meios de comprovação do recebimento:

a) a manifestação eletrônica do intimado acusando o recebimento da comunicação;

b) o protocolo automático de entrega e/ou leitura da mensagem eletrônica;

c) a certidão lavrada por servidor da Justiça, atestando a confirmação do recebimento da notificação pelo intimado ou por seu preposto designado para acompanhamento do contrato, da qual constem o nome e a função do servidor, bem como a data e o horário do contato realizado.

17.5.4 - Não sendo possível a utilização do meio eletrônico, a comunicação será realizada pela via postal, através de Carta Registrada com aviso de recebimento, ou, em último caso, por intermédio de publicação no

Diário Oficial da União, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o intimado se encontrar.

17.5.5 - Compete exclusivamente aos licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados:

a) manter atualizados, junto ao TRF 2ª Região, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual;

b) confirmar o recebimento de mensagens provenientes do TRF 2ª Região.

17.5.6 - O TRF 2ª Região reserva-se ao direito de considerar válidas comunicações enviadas a licitantes, adjudicatários, contratados e quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos ou no SICAF.

17.5.7 - Os licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados não poderão alegar desconhecimento do recebimento das comunicações e intimações por meio eletrônico como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

17.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18- DO REAJUSTE

18.1 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os artigos 25, § 7º e 92, inciso V, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0 / I_0) \times P$$

Onde:

R = Reajuste

I = N° índice da data do reajuste

I₀ = N° índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

18.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.

18.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação, observadas as condições especificadas no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser fundamentada por escrito e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, o TRF - 2ª Região poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.3.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.trf2.jus.br, opção "transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações e contratos / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

19.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

19.3.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

19.4 - O contrato decorrente do presente Pregão poderá ser alterado, observadas as disposições insertas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:

19.4.1 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os

acrécimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.4.2 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 19.4.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) que decidirá com base na legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1891742

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em encadernação em capa dura e gravação em hot stamp para produção de 10 livros contendo as atas administrativas do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Conselho de Administração, bem como a encadernação em capa rígida em cartão, impressão 4/0 cores, com laminação fosca de livro com 200 unidades para execução do livro Quis Ego Sum – Pesquisa histórica e identidade jurídica em diálogo.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1 Características técnicas do serviço

A contratada deverá:

- a) retirar sem ônus para o TRF2 os volumes que estarão devidamente identificados;
- b) encadernar em capa dura 10 (dez) volumes com número médio de páginas em torno de 100 (cem), variando conforme listagem indicada no item 1.1.7.1 e 200 (duzentas) unidades para execução do livro **Quis Ego Sum – Pesquisa histórica e identidade jurídica em diálogo** ;
- c) os volumes serão entregues para empresa em folhas soltas e devem receber costura com linha de algodão na cor branca ou colados com cola apropriada de forma que resistam ao manuseio e ao tempo;
- d) o papelão a ser utilizado nas capas deve ser de alta gramatura, cerca de 2.9mm de espessura;
- e) o revestimento externo deve ser vinílico laminado com gramatura de 110g/m² do tipo percalux colado com cola branca PVA extraforte e com guarda branca de papel 120g/m²;
- f) o revestimento vinílico deverá ser na cor PRETA;
- g) a gravação em Hot Stamp na cor DOURADA, em BAIXO RELEVO para a listagem indicada no item 1.1.7.1 e encadernação em capa rígida em cartão, impressão 4/0 cores, com laminação fosca para a listagem indicada no item 1.1.7.2.
- h) a gravação deverá ocorrer na capa e na lombada conforme desenho técnico fornecido com o edital. As gravações tanto na capa como na lombada devem ser produzidas com nitidez, sem falhas e com garantia da durabilidade, ou seja não devem descascar;
- i) quando não houver espessura mínima suficiente para gravação na lombada ela deverá ocorrer apenas na capa.

j) quanto à qualidade e o acabamento deverá ser observado:

- capa rígida com material resistente;
- acabamento de alta durabilidade;
- lombada reforçada;
- colagem e prensagem adequadas;
- abertura e manuseio sem dano às folhas.

k) garantir que os livros encadernados:

- estejam íntegros
- não apresentem danos, manchas, falhas de colagem, cortes irregulares, rasgos ou desalinhamento
- possuam encaixe perfeito das folhas e da capa.

1.1.2 – Conformidade técnica

O serviço deverá observar as normas ABNT aplicáveis ao processo de encadernação, acabamento gráfico e gravação.

1.1.3 – Qualificação da execução

O licitante deverá demonstrar capacidade técnica mediante atestado de execução de serviços de encadernação em capa dura.

1.1.4 – Embalagem

Os livros deverão ser entregues protegidos individualmente, em embalagem adequada para evitar amassamentos, riscos ou umidade.

1.1.5 – Frete e entrega

Frete incluso, sem ônus adicional.

1.1.6 – Quantidade

Item 1: 10 (dez) livros encadernados

Item 2: 200 (duzentos) livros encadernados

1.1.7 - Listagem de volumes a serem encadernados:

1.1.7.1 - item 01:

Descrição do volume	Total de folhas do volume
Atas administrativas do Tribunal Pleno de 2018 a 2022	97
Atas administrativas do Tribunal Pleno de 2023 e 2024	154
Atas administrativas do Tribunal Pleno de 2020 a 2024 - Virtual	40
Atas administrativas do Órgão Especial de 2018 a 2020	112
Atas administrativas do Órgão Especial de 2021 a 2024	99
Atas administrativas do Órgão Especial de 2020 a 2022 - Virtual	103
Atas administrativas do Órgão Especial de 2023 a 2024- Virtual	104

Atas administrativas do Conselho de Administração de 2015 a 2018 - Virtual	96
Atas administrativas do Conselho de Administração de 2019 a 2021 - Virtual	112
Atas administrativas do Conselho de Administração de 2022 a 2024 - Virtual	84

1.1.7.2 - item 02:

Descrição do volume	Total de folhas do volume
Livro Quis Ego Sum	150

1.1.8 - A empresa deverá especificar na proposta os custos unitários e o total para cada um dos itens;

1.1.9 - A empresa deverá retirar os volumes no TRF2 no endereço Rua Acre 80, sala 405, Centro - Rio de Janeiro, em até 24h , contadas a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho e observar o prazo de entrega previsto no item 1.2.1.

1.1.10 - A empresa deverá entregar os encadernados no mesmo endereço da retirada;

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1 - O prazo de entrega será de até 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1 Garantia mínima de 12 meses para defeitos de acabamento, colagem, gravação, capa ou estrutura, contados do atesto da nota fiscal.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1 - A contratada deverá recolher, sem ônus, qualquer livro com falha de acabamento ou defeito.

1.4.2 - O prazo para substituição ou conserto do feito não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa aceita pela Administração.

1.4.3 - A comunicação do defeito ao fornecedor deverá ser por escrito, podendo ser realizada por qualquer meio digital.

1.4.4 - O prazo de garantia começa a contar a partir da data do atesto da nota fiscal.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

Não se aplica

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 - Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução de serviços gráficos de encadernação em capa dura.

1.7 VISTORIA:
Não se aplica
1.8 METAS FÍSICAS:
1.8 - Produzir 210 (duzentos e dez) livros encadernados, sendo 10 (dez) volumes referentes às atas administrativas do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Conselho de Administração, e 200 (duzentas) unidades do livro Quis Ego Sum – Pesquisa histórica e identidade jurídica em diálogo, para atendimento das necessidades do TRF2 e do CCJF.
1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:
1.9.1 - O material deverá ser retirado e entregue na Coordenadoria de Produção Gráfica E visual - COPGRA, localizada na Rua Acre, 80, 4º andar, sala 405, Centro, Rio de Janeiro / RJ, no horário das 11h às 17 horas, telefone, e-mail: copgra@trf2.jus.br, esclarecimentos pelo telefone (21) 2822-8844.
1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:
Não se aplica
1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
1.11.1 – Reparo ou substituição, às suas expensas, no prazo previsto no item 1.4.2 deste Termo de Referência. 1.11.2 – Entregar no prazo. 1.11.3 – Informar previamente eventuais atrasos. 1.11.4 – Substituir produtos defeituosos durante a garantia.
1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1.12.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado. 1.12.2 - Receber o objeto em dias úteis, no horário das 11h às 17 horas. 1.12.3 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. 1.12.4 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega. 1.12.5 - Atestar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as notas fiscais relativas às mercadorias, que estejam de acordo com as especificações.
1.13 CÓDIGO SIASG:
1.13 - O código SIASG para o serviço de Encadernação de folhas soltas é 12866.
1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:
Não se aplica
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação é necessária para atender à demanda da Secretaria do Tribunal Pleno, garantindo a preservação, padronização e guarda permanente das atas administrativas, bem como a encadernação de 200 (duzentas) unidades do livro Quis Ego Sum – Pesquisa histórica e identidade jurídica em diálogo, para atendimento das necessidades do CCJF.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 – Contratação por pregão ou dispensa, conforme legislação.

3.2 – Estratégia mais vantajosa devido à necessidade de mão de obra especializada e maquinário fora do escopo da gráfica interna.

3.3 – Os serviços são amplamente disponíveis no mercado.

3.4 – Competição garante economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1 - Natureza do bem/serviço: serviço

4.1.2 - Não serão aceitos materiais, cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos.

4.1.3 - O material entregue deverá ser de primeiro uso.

4.1.4 - Todos os produtos, que assim o exigirem, deverão apresentar certificação e/ou estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ABNT, INMETRO, etc.)

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1 - Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão considerados no mínimo os seguintes critérios de sustentabilidade na contratação:

4.2.1.1 - A contratação deverá ocorrer considerando o atendimento às práticas de sustentabilidade previstas na Legislação vigente;

4.2.1.2 - O material deverá utilizar preferencialmente, na sua composição, materiais biodegradáveis ou atóxicos, produzido a partir de matérias-primas renováveis ou recicladas, reduzindo a dependência de recursos não renováveis.

4.2.1.3 - A Contratada não deverá utilizar trabalho escravo ou infantil;

4.2.1.4 - Considerar a toxicidade de materiais e produtos, a matéria-prima renovável, a eficiência energética e a redução de emissões de gases poluentes na fabricação do produto;

4.2.1.5 - Dar preferências aos materiais que tenham maior vida útil em comparação com outros equipamentos similares;

4.2.2 - A contratada deverá adotar procedimentos de forma a minimizar os impactos ambientais adversos gerados na execução dos serviços contratados como a redução da utilização de matérias-primas e diminuição do descarte de resíduos na natureza;

4.2.3 - Estabelecer margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância ao art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.4 - Observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais empregados;

4.2.5 - A Contratada deverá observar as normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 – Preservar conteúdo das atas.

5.2 – Garantir durabilidade e manuseio seguro.

5.3 – Manter padrão com demais livros já existentes.

5.4 – Atender às demandas de guarda permanente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e suplente do contrato.
- 6.3 - O gestor acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.4 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.5 - O gestor deverá informar à Divisão de Contratos do TRF 2ª Região, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6 - O Contratante designará servidor e suplente para fiscalizar a execução da presente contratação.
- 6.7 - São atribuições da Fiscalização:
- 6.7.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
- 6.7.2 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração toda as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da contratação.
- 6.7.3 - Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.7.4 - Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 6.7.5 - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.
- 6.7.6 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 6.7.7 - O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação técnica da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupante de cargos de direção ou no exercício de função administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22/06/2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 6.8.1 - A comprovação será feita mediante declaração da Contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Critério de seleção do fornecedor: menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação constará de Anexo ao edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - 2061003342576010

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 Por se tratar de serviço de execução pontual, não se aplica o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) à presente contratação, sem prejuízo da garantia do objeto e das obrigações de correção, reparo ou substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades no período de garantia.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1	Risco 1	Estudos preliminares deficientes e/ou falhas na elaboração do Termo de Referência.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório. Atraso na contratação.	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	1	Clareza na descrição do bem quanto as suas especificidades	Setor responsável pelo serviço
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	1	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares e/ou Termo de Referência.	Coordenação da COPGRA

	Risco	Não cumprimento das exigências contratuais ou falha no fornecimento do material	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital ou da dispensa/inexigibilidade.

1	Rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Setor responsável pelo serviço
---	--	--------------------------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO II - Planilha de Preços

PE XX-26

0026048-83.2025.4.02.8000

ITEM	MATERIAL	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	Encadernação em capa dura e gravação em hot stamp	Unid.	10	R\$ 108,24	R\$ 1.082,40
2	Encadernação em capa rígida em cartão, impressão 4/0 cores, com laminação fosca de livro	Unid.	200	R\$ 133,33	R\$ 26.666,00
VALOR TOTAL:					R\$ 27.748,40



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOARES ALVES**, Assessora Adjunta, em 16/06/2026, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1834641** e o código CRC **2E21C8C5**.

0026048-83.2025.4.02.8000

SEI 1834641v2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ME e EPP

(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

Proc. nº _____

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (..) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

EMPRESA:

DATA:

ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOARES ALVES**, Assessora Adjunta, em 16/06/2026, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1834644** e o código CRC **902C9FBD**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202_

Proc. nº _____

DECLARA, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome: Parentesco: Órgão: CC* MPJ*

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOARES ALVES, Assessora Adjunta**, em 16/06/2026, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1834647** e o código CRC **67B947CA**.